



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

**EDITAL**



**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 0116/2017  
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS nº. 055/2017**

**01.0 – PREÂMBULO**

O Município de Camaragibe - PE, por ordem de seu Exmo. Senhor Prefeito, **DEMÓSTENES E SILVA MEIRA**, e a fim de atender a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, bem como decreto municipal de nº 10/2017, publicado em 06 de junho de 2017, o qual regulamenta o sistema de registro de preços no município, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h30min** do dia **17 de Novembro de 2017**, na **AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE**, centro, nesta cidade, perante a pregoeira Municipal, **FABIANA ADELINA PEREIRA** serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referente à proposta de preços e aos documentos de habilitação, a partir da referida data e horário, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “**menor preço**”, **juízo por ITEM**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**OBSERVAÇÕES:**

- No dia **17/11/2017** às **09h30min** – Credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas de preços e envelopes de habilitação, e abertura das propostas de preço;
- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- A sessão poderá ser suspensa para continuação posterior da fase de lances, caso não se alcance esta etapa para todos os ITENS no dia acima marcado.
- O critério de contratação para ME e PPE relativo a Lei complementar 147 de 2014 precisamente em seu artigo 48 inciso I, **NÃO** será aplicado tendo como base as aplicações do artigo 49 também da Lei complementar, Inciso II e III que assim estabelece:
- **Artigo 49. Não se aplica o disposto nos arts 47 e 48 desta Lei Complementar quando:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

- **Inciso II: Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatórios.**
- **Inciso III: O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contrato.**
- **A descrição que trata o inciso anterior, poderá causar dano ao erário, provocando restrição na competitividade além de espantar fornecedores potenciais os quais poderiam ofertar proposta mais vantajosa a Administração Municipal, ferindo diretamente o princípio de economicidade.**

### 02.00 – OBJETO

02.01 - Constitui objeto do presente Pregão Presencial – REGISTRO DE PREÇOS para a **contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Material de Expediente para atender a demanda da Prefeitura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Ação Social do Município de Camaragibe**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo V deste edital.

02.02 - O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, pela licitante vencedora, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo departamento de compras, através da expedição da **ORDEM DE FORNECIMENTO**.

02.02.01 – Os materiais deverão ser entregues nos seguintes locais nos locais:

02.02.02 - Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Camaragibe – situado na Rua Teixeira Soares, nº 293 – Bairro Timbi – Camaragibe-PE. Sendo de segunda à sexta, nos horários das 08:00 às 16:00 horas, mediante agendamento através do telefone (81) 3458-2931 ou de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, em outro local previamente determinado pela mesma, mediante solicitação.

### 03.00 – PRAZOS

03.01 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE

CNPJ Nº 08.206.663/0001 - 57



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

03.02 - A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato/ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.03 - O prazo para entrega do objeto licitado será de até **05 (cinco) dias** contadas da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme previsto no item 07 do termo de referência.

03.03.01 – A fornecedora ficará obrigada a trocar o(s) material (is) que vier (em) a ser rejeitado(s) por não atender (em) à(s) especificação(ões) anexa(s) a este edital e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) material (is) será de até **02 (dois) dias**, contadas do recebimento da solicitação de troca.

**AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - PE APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO ART. 87, PARÁGRAFO 2º, DA LEI nº. 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO AS REGRAS ESTABELECIDAS NO ARTIGO 7º DA LEI FEDERAL 10.520/2002.**

### **04.00 - RECURSOS FINANCEIROS**

04.01 - Os recursos necessários à realização das despesas com a compra dos materiais estão alocados na Dotação Orçamentária:

Órgão: 17; Unidade: 01; Projeto/Atividade: 8004; Fontes financeiras: 13; Função: 04; Sub-função: 122; Programa: 7003; Elemento: 3.3.90.30.00.

Órgão: 23; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 4073; Fontes financeiras: 09; Função: 10; Sub-função: 301; Programa: 3014; Elemento: 3.3.90.30.00.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

Órgão: 23; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 4074; Fontes financeiras: 09; Função: 10; Sub-função: 302; Programa: 3041; Elemento: 3.3.90.30.00.

Órgão: 23; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 4022; Fontes financeiras: 09; Função: 10; Sub-função: 304; Programa: 3035; Elemento: 3.3.90.30.00.

Órgão: 23; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 8008; Fontes financeiras: 13; Função: 10; Sub-função: 122; Programa: 3014; Elemento: 3.3.90.30.00.

Órgão: 22; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 4063; Fontes financeiras: 16; Função: 08; Sub-função: 244; Programa: 3034; Elemento: 3.3.90.30.00.

Órgão: 22; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 4058; Fontes financeiras: 16; Função: 08; Sub-função: 243; Programa: 3021; Elemento: 3.3.90.30.00.

Órgão: 22; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 4062; Fontes financeiras: 16; Função: 08; Sub-função: 244; Programa: 3034; Elemento: 3.3.90.30.00.

### **05.00 - COMPONENTES DESTE EDITAL**

05.01 - Constituem anexos deste edital e dele fazem parte integrante:

05.01.01 - Minuta da ata de registro de Preços a ser firmado entre a Prefeitura de Camaragibe - PE e a(s) licitante(s) vencedora(s) (**Anexo I**);

05.01.02 - Modelo de Credenciamento (**Anexo II**);

05.01.03 - Modelo da Proposta de Preços (**Anexo III**);

05.01.04 - Modelo de Declaração de Mão-de-obra de Menor (**Anexo IV**);

05.01.05 - TERMO DE REFERÊNCIA (**Anexo V**);

05.01.06 - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo VI**);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

05.01.07 - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**Anexo VII**)

05.01.08 – Modelo Minuta de Contrato ( **Anexo VIII**)

### **06.00 - PARTICIPAÇÃO**

06.01 - Para fins de aplicação da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 nesta licitação, os microempreendedores individuais (MEI), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual, sendo, portanto, denominados genericamente de MPE.

06.01 - Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

06.02 - Não poderão participar da presente licitação:

06.02.01 - Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

06.02.02 - Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Município de Camaragibe - PE;

06.02.03 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

06.02.04 - Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

06.02.05 - O autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;

06.02.06 - Empresas, inclusive filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro.

06.02.07 - Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

06.02.08 - Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998;

06.02.09 - Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.884/1994.

06.03 - Os envelopes da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação devem conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

A) "PROPOSTA DE PREÇOS DA (nome da empresa)"  
**Envelope nº. 01 – PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº. 055/2017**

B) "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA (nome da empresa)"  
**Envelope nº 02 – PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº. 055/2017**

### **07.00 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

07.01 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014 a participação das microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

07.01.01 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte **somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato/ata de registro de preços.**

07.01.02 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

07.01.03 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

07.01.04 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006 E 147/2014 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**07.01.05 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do Art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica – financeira.**

07.01.06 - Na presente licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

07.01.07 - Nesta modalidade (Pregão Presencial), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

07.01.08 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

07.01.08.01 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

07.01.09 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

07.01.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 será realizado sorteio entre elas para



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.01.11 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 E 147/2014, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

07.01.12 - O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada.

### **08.00 – CREDENCIAMENTO**

08.01 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, munida obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

08.01.01 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas devidamente autenticados, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

08.01.02 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular, **preferencialmente com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 08.01.01 deste Edital, que comprove os poderes do outorgante para o outorgado.

08.01.03 – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de Pernambuco ou sede da licitante, para empresas de Pequeno Porte ou Médio Porte

08.02 - Os documentos referidos nos subitens 08.01.01 e 08.01.02 devem ser entregues **em separado** dos envelopes de nº 01 e 02, **obrigatoriamente acompanhados do documento de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

**08.03 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.**

08.04 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

**08.05 - Em se tratando de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 E 147/2014, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no momento do Credenciamento, acrescentar declaração, conforme Anexo VII deste Edital.**

08.06 - As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 08.01 deste Edital, não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame, sendo considerada como única oferta dessas empresas a contida nos respectivos envelopes de n.º 01.

08.07 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

08.08 - Na ausência do credenciamento, apresentação do item 8.1, a licitante estará INAPTA a esta fase; Será recebido o envelope de proposta comercial e Habilitação Jurídica e esta ficará excluída da etapa de lances verbais, abdicando também do direito a registros em atas e formalizações de discordâncias durante a sessão e mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

### **09.00 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

09.01 - A licitante deverá apresentar Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devendo ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo IV** deste Edital. A referida Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentos de Habilitação”.

**09.02 - As microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP deverão fazer constar na Declaração prevista no subitem anterior, a restrição da documentação exigida no subitem 13.04 (Regularidade Fiscal), se houver.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE



**10.00 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

10.01 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

10.02 - Após a pregoeira declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à proposta apresentada ou à documentação.

10.03 - Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante a pregoeira, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

**10.03.01 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.**

10.04 - No mesmo ato, a pregoeira receberá os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e aos seguintes procedimentos:

10.04.01 - Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

10.04.02 - Seleção da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; ou

10.04.03 - Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

10.04.04 - Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

10.04.05 - Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;

10.04.06 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da seqüência de lances, com a participação de todas as licitantes;

10.04.07 - Uma vez iniciada a abertura do envelope "Proposta de Preços", não serão permitidas quaisquer retificações na proposta escrita.

10.05 - Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, a pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

10.05.01 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participação da fase de lances verbais.

10.05.02 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

10.06 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

10.07 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.08 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas das licitantes que efetuarem lances ou não, na ordem crescente dos valores.

10.09 - A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.10 - Considerada aceitável a oferta de "**menor preço**" por **ITEM** ofertado, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, de acordo com o previsto no subitem 12.06 deste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

10.11 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

10.12 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em uma nova sessão com ciência e anuência de todos os presentes interessados na contratação.

10.12.01 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

10.12.02 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela pregoeira, pela equipe de apoio, e/ou da Secretaria solicitante, caso se façam presentes, e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.13 - Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.14 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela pregoeira, pela equipe de apoio, pelo representante da Secretaria solicitante, caso se faça presente e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

10.15 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes “Documentação de Habilitação”, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento.

**10.16 - É facultado a pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de DILIGÊNCIA destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

10.16.01 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

10.17 - A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

10.17.01 - Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão; ou

10.17.02 - Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

10.18 - A abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" será realizada sempre em sessão pública, devendo a pregoeira elaborar a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira, pelos membros da equipe de apoio, pelo representante da Secretaria solicitante, caso se faça presente, e pelos representantes das licitantes presentes.

10.19 - Da Ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

10.20 - Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato/Ata de Registro de Preços, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da pregoeira, à disposição das licitantes, pelo período máximo de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

### **11.00 - PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº. 01**

11.01 - A(s) proposta(s) de preços deverá(ão) ser redigida(s) no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografada(s) ou impressa(s) em papel timbrado da licitante, preferencialmente **02 (duas) vias** de igual teor e forma, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricada(s) em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador detentor de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total, e ainda:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

11.01.01 - **O prazo de validade da proposta**, conforme subitem 03.01 deste edital;

11.01.02 - **O prazo de execução do objeto licitado**, conforme subitem 03.02 deste edital;

11.01.03 - **O prazo de entrega do objeto licitado**, conforme subitem 03.04 deste edital;

11.01.04 - O número deste Pregão, razão social da licitante, CNPJ, endereço, número para contato do telefone e do fax da licitante;

11.01.05 - Indicação da(s) especificação(ões), unidade(s) e quantidade(s) do objeto licitado que deverá ser rigorosamente idênticas às constantes do **Anexo V**, devendo ainda, **indicar a marca/referência e descrição respectiva.**

11.02 - Os preços constantes na proposta devem conter até duas casas decimais após a vírgula.

11.03 - Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive com a montagem, tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a aquisição do objeto.

11.04 - Os preços são fixos e irredutíveis.

11.05 - Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais.

11.06 - Qualquer cópia de documento que instrua a proposta, necessariamente terá que estar autenticada, na forma prevista no subitem 13.07 deste edital.

## **12.00 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.01 - A(s) proposta(s) de preços será(ão) julgada(s) e classificada(s) obedecendo ao critério de **"menor preço" por ITEM** ofertado.

12.02 - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

12.03 - Encerrada a análise das propostas apresentadas, em conformidade com as exigências contidas neste edital, a pregoeira classificará a licitante autora da proposta de **"menor preço" por ITEM** ofertado e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), **em relação ao menor preço por ITEM ofertado**, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

12.04 - Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, a pregoeira fará a classificação dos três menores preços sucessivos, **por ITEM**, dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

12.05 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços.

12.06 - Aceita a proposta de menor preço **por ITEM** ofertado será aberto o envelope "Documentação de Habilitação", contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.07 - A pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de **menor preço por ITEM** ofertado, no sentido de que seja obtido melhor preço:

12.07.01 - Se não houver lances verbais e o menor preço **por ITEM** ofertado estiver em desacordo com o estimado pelo Pela Prefeitura Municipal para o fornecimento;

12.07.02 - Mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenadas e examinadas as ofertas, quanto ao objeto e valor ofertados, verificar a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de **"menor preço" por ITEM ofertado**;

12.07.03 - Se não for aceita a proposta escrita de **"menor preço" por ITEM ofertado**;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

12.07.04 - Se a licitante detentora do **menor preço por ITEM** desatender às exigências habilitatórias;

12.07.05 - Na ocorrência das situações previstas nos subitens 12.07.03 e 12.07.04 deste edital, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital;

12.07.06 - Na hipótese do subitem anterior, a pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

12.08 - Verificado que a proposta de **"menor preço" por ITEM ofertado** atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta de preços e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

12.09 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

### **13.00 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº.: 02**

Para fins de habilitação a este Pregão, deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

13.01 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

13.01.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a última alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

13.01.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 13.02 - Documentação relativa à Qualificação Técnica:

13.02.01 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o licitante fornece (ou forneceu) satisfatoriamente produtos similares aos constantes da presente licitação.

### 13.03 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

13.03.01 - Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Comarca da Sede, bem como do principal estabelecimento da empresa, caso distinto da sede.

13.03.02 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

13.03.02.01 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 - Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

licitante.

13.02.02.02 - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

13.02.02.03 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

13.02.02.04 - Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

13.02.02.05 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Endividamento Total

$$ET^* = \text{Exigível Total} \div \text{Ativo Total} \leq 1,00$$

2) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

3) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

\* Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

13.02.03 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Camaragibe se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

13.02.04 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura;

13.02.05 - As licitantes deverão comprovar possuir capital mínimo ou o patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação conforme artigo 31 § 3º da lei 8.666/93 na data destinada a apresentação da proposta de preços;

13.04 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

13.04.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

13.04.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão **CONJUNTA** expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.558, de 19 de novembro de 2005);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

13.04.03 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.04.04 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.04.05 – Prova de inexistência de débitos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº. 12.440/2011 de 01 de julho de 2011. A emissão da referida Certidão poderá ser realizada por meio do link: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

13.05.06 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.05 - Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

13.05.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

13.06 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

13.07 - Todos os documentos exigidos no item 13.00 deverão constar no envelope de habilitação.

13.08 - Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Tabelião de Notas ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

13.08.01 - Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

condicionadas à verificação (consulta pela pregoeira junto à Internet).

13.09 - Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão cópia da referida legislação ou dispositivo.

13.10 - A falta de veracidade de quaisquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

13.11 - Os documentos exigidos nos subitens 13.01 a 13.06 deste edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados, quando necessário, em conformidade com o subitem 13.09 deste edital.

13.12 - A Documentação para Habilitação (item 13.00 deste edital) deverá ser apresentada, **preferencialmente**, autuada, numerada e na ordem indicada por este edital.

13.13 - Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital.

### **14.00 - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.01 - Declarada vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.02 - A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira à(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

14.03 - Interposto o recurso de forma regular, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.04 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.05 - Decididos os recursos porventura interpostos contra ato da pregoeira, e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

### **15.00 - INSTRUMENTO CONTRATUAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.01 - Este edital e seus anexos farão partes integrantes do contrato/ata de registro de preços a ser firmado entre o Município de Camaragibe - PE e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da cidade de Camaragibe - PE será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual/Ata de Registro de Preços.

15.02 - A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual/Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta constante do **Anexo I**, no prazo definido no subitem 03.03 deste edital.

15.03 - Quando a licitante vencedora não assinar o termo do contrato/Ata de Registro de Preços ou não aceitar e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem 03.03 deste edital ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta desatender as exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora; podendo ainda, a pregoeira negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

15.04 - A administração, através do departamento de compras do município, deverá periodicamente realizar pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da referida ata de registro de preços, conforme entendimento do artigo 8º, inciso III do Decreto Municipal nº 10/2017, publicado em 06 de junho de 2017.

### **16.00 - RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.01 - O objeto desta licitação será recebido:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE**

16.01.01 - Provisoriamente, pelo servidor José David da Silva Campos, responsável pelo setor de compras do Município para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais com as especificações exigidas no **Anexo V** deste edital;

16.01.02 - Definitivamente, por servidor **José David da Silva Campos**, responsável pelo setor de compras do Município, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos materiais entregues, de acordo com a proposta apresentada.

16.02 - Todos os materiais deverão ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso.

### **17.00 - PAGAMENTO DAS FATURAS**

17.01 – O Município de Camaragibe - PE efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, sito à **AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE**, nesta cidade.

17.02 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato/Ata de Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

17.03 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a fornecedora não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

### **18.00 – PENALIDADES**

18.01 - Se a fornecedora inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

18.01.01 - Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

18.01.02 - Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;

18.01.03 - Pela demora em substituir o produto rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;

18.01.04 - Pela recusa da fornecedora em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;

18.01.05 - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor pactuado, para cada evento.

18.02 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor pactuado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

18.03 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à fornecedora as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

18.04 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da fornecedora, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste edital.

18.05 - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato/Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

18.05.01 - Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços;

18.05.02 - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

18.05.03 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

18.05.04 - Não mantiver a proposta;

18.05.05 - Falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

18.05.06 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

### 19 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

19.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ARP, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Camaragibe - PE e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal n.º 10/2017;

19.2 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da ARP, devem consultar a Secretaria de Governo do Município, através do Gestor da ARP, indicado, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

19.3 Cabe a(s) empresa(s) Detentora(s) da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pela Prefeitura Municipal de Camaragibe - PE (Órgão Gerenciador), optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador;

19.4 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, ao solicitarem adesão à ARP, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantagem dos preços registrados;

19.5 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o Órgão Gerenciador;

19.6 O quantitativo decorrente das adesões à ARP não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

registrado na ARP para o Órgão Gerenciador, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

19.7 – Compete ao setor de compras a realização periódica de pesquisa de preços de mercado para a comprovação da vantajosidade dos preços registrados em atenção ao decreto municipal de nº 10/2017.

### **20.00 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.01 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.**

20.02 - Caberá a pregoeira decidir sobre a petição interposta no prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da petição.**

20.03 - Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

20.04 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração do Município de Camaragibe - PE a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.05 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicado a pregoeira através de petição, protocolada na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário das 08h00min às 12h00min; ou através do fone/fax símile nº. (81) 3649 - 1156.

**20.06 - A licitante vencedora deverá adequar sua proposta ao seu último lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora, assinando o Relatório Final anexo a Ata. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, valendo para o contrato/Ata de Registro de Preços o valor constante no referido Relatório Final anexo à Ata.**

20.07 – A licitante vencedora deverá, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

20.08 - A fornecedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

20.09 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Camaragibe - PE.

20.10 - Os casos omissos neste edital serão decididos pela pregoeira dentro dos limites de suas atribuições.

20.11 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.12 - A presente licitação, a juízo do Município de Camaragibe - PE, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados a ampla defesa.

20.13 - O edital completo será disponibilizado para ser consultado e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço citado no preâmbulo deste edital, no horário das 08h00min às 12h00min. No caso de retirada do edital na referida Comissão, a interessada deverá apresentar um CD-ROM, a fim de que seja procedida sua transcrição por cópia.

Camaragibe - PE, 31 de outubro de 2017.

  
**FABIANA ADELINA PEREIRA**  
PREGOEIRA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 0116/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PARA A CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA NO  
FORNECIMENTO PARCELADO DE  
MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA  
ATENDER A DEMANDA DA  
PREFEITURA, SECRETARIA DE  
SAÚDE, SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE  
CAMARAGIBE, E A EMPRESA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Belmiro Correia nº 2340 - Timbi - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.260.663/0001-57, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Avenida Belmiro Correia nº2340 – Timbi – Camaragibe – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.230.038/0001-38 e **FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Av. Ersina Lapenda, 107, Timbi, Camaragibe - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.207.519/0001-24 representado neste ato respectivamente pelos senhores: **SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO: ALEX JENNER NORAT**, brasileiro, casado, portador de cédula de Identidade nº 3002709 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 168034504-44, residente na Av. Alameda Pau Ferro s/n, Chácara Terracotta Camaragibe/PE. **SECRETARIO DE EDUCAÇÃO: senhor DENIVALDO FREIRE BASTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 165.092 SSP/PE, inscritos CPF/MF sob nº 095.936.324-68 residente na Rua Manoel Alves de Souza nº 107 Centro, Camaragibe/PE. **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE:** Representada pelo Senhor **DANIEL E SILVA E MEIRA**, casado, portador da cédula de identidade nº 002708112 SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 431.395.074-53, residente na Estrada de Aldeia, Km5, Aldeia, Camaragibe/PE. **SECRETÁRIO DE SAÚDE: HELY JOSÉ FARIAS JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1021919 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 284.023.754-72, residente Rua Leparç, nº 100 AP/102Torre Charmant Nord Recife/PE e **SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Senhor EDVALDO JOSÉ FERREIRA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade 7948399 SDS/PE, inscritos CPF/MF 097141614-10, residente na rua Frango Godim, s/n Bortalho Camaragibe/PE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº. \_\_\_\_\_ e no \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para a **contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Material de Expediente para atender a demanda da Prefeitura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Ação Social do Município de Camaragibe**, conforme especificações constantes na proposta de preço apresentada.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Camaragibe - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados pactuados constam na Tabela em anexo.

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - PE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA DE CAMARAGIBE - PE para determinado item de cada ITEM.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 055/2017 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos necessários à realização das despesas com a compra dos materiais estão alocados na Dotação Orçamentária:

Órgão: 17; Unidade: 01; Projeto/Atividade: 8004; Fontes financeiras: 13; Função: 04; Sub-função: 122; Programa: 7003; Elemento: 3.3.90.30.00.

Órgão: 23; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 4073; Fontes financeiras: 09; Função: 10; Sub-função: 301; Programa: 3014; Elemento: 3.3.90.30.00.

Órgão: 23; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 4074; Fontes financeiras: 09; Função: 10; Sub-função: 302; Programa: 3041; Elemento: 3.3.90.30.00.

Órgão: 23; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 4022; Fontes financeiras: 09; Função: 10; Sub-função: 304; Programa: 3035; Elemento: 3.3.90.30.00.

Órgão: 23; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 8008; Fontes financeiras: 13; Função: 10; Sub-função: 122; Programa: 3014; Elemento: 3.3.90.30.00.

Órgão: 22; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 4063; Fontes financeiras: 16; Função: 08; Sub-função: 244; Programa: 3034 Elemento: 3.3.90.30.00.

Órgão: 22; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 4058; Fontes financeiras: 16; Função: 08; Sub-função: 243; Programa: 3021; Elemento: 3.3.90.30.00

Órgão: 22; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 4062; Fontes financeiras: 16; Função: 08; Sub-função: 244; Programa: 3034; Elemento: 3.3.90.30.00.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados;
- II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;

IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de CAMARAGIBE - PE:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos.

b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de CAMARAGIBE - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Camaragibe - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Camaragibe - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Camaragibe - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Camaragibe - PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO  
**ALEX JENNER NORAT**

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO  
**DENIVALDO FREIRE BASTOS**

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE  
**DANIEL E SILVA E MEIRA,**

SECRETÁRIO DE SAÚDE  
**HEL Y JOSÉ FARIAS JUNIOR**

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**EDVALDO JOSÉ FERREIRA JÚNIOR**

**EMPRESA**  
CARGO/FUNÇÃO  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Testemunha 1  
CPF n.º

\_\_\_\_\_  
Testemunha 2  
CPF n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À  
PREFEITURA DE CAMARAGIBE - PE  
Att.: **FABIANA ADELINA PEREIRA**– Pregoeira Municipal

**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 0116/2017**  
**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS nº. 055/2017**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_ vem, perante esta Pregoeira, apresentar a seguinte proposta de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Material de Expediente para atender a demanda da Prefeitura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Ação Social do Município de Camaragibe:

**CONFORME PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO COMPOSTA NO ITEM 03 DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA MARCA E MODELO DO ITEM COTADO**

Valor global: R\$ ----- ( \_\_\_\_\_ ).

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias corridos, conforme subitem 03.01 do edital;

**Prazo de execução:** 12 (doze) meses, conforme subitem 03.02 do edital;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

Prazo de entrega do objeto: até 05 (cinco) dias após confirmação de recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO.

**DECLARAMOS, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguro e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.**

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do edital.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
(identificação/nome/carimbo/et





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA DE CAMARAGIBE - PE  
**At.: FABIANA ADELINA PEREIRA – Pregoeira Municipal**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 0116/2017**  
**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº. 055/2017**

Prezada pregoeira,

Pela presente, **DECLARAMOS** para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
(identificação/nome/carimbo/etc)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA FUNCIONÁRIOS DE MENOR, COM RESSALVA AO MENOR APRENDIZ

À

PREFEITURA DE CAMARAGIBE - PE

**At.: FABIANA ADELINA PEREIRA – Pregoeira Municipal**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 0116/2017**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL nº. 055/2017**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
(identificação/nome/carimbo/etc)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE



**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO n°. 0116/2017  
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS n°. 055/2017**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Abertura de processo licitatório para formação de Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Material de Expediente para atender a demanda da Prefeitura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Ação Social do Município de Camaragibe, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Administração, Educação, Saúde e Ação Social solicita a abertura de Processo Licitatório para o fornecimento parcelado de Material de Expediente tendo em vista ser materiais indispensáveis ao funcionamento diário das repartições públicas e para as atividades das escolas da Prefeitura de Camaragibe.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO

TENS	ESPECIFICAÇÃO	UNI D	A D M	SECRETARIA DE SAÚDE				ED UC AÇÃO	ASSI STEN CIA SOCIAL	SECR. SEGU RAN ÇA	VL. MÉDIO	QT	VL. TOTAL
				MAC	ATB	VIG. SANITÁRIA	GESTÃO						
01	Álcool 96° INPM garrafa com 1000ml	UNID	200	298	224	149	74	1400	50	5	R\$ 4,96	2400	R\$ 11.904,00
02	Alfinetes coloridos, caixa com 50 unid.	CX	50	24	18	12	6	60	20	10	R\$ 1,82	200	R\$ 364,00
03	Almofada para carimbo de feltro, com entitamento azul ou preto, no tamanho 11,5x9cm	UNID	80	52	39	26	13	120	50	20	R\$ 3,35	400	R\$ 1.340,00
04	Apagador de giz, com estojo em madeira, medindo 18,3x6,5x5,9cm, com base de feltro	UNID						800			R\$ 2,38	800	R\$ 1.904,00
05	Apagador para quadro branco com feltro, encaixe para duas canetas, feito em plástico resistente	UNID		20	15	10	5	750			R\$ 4,60	800	R\$ 3.680,00
06	Bloco de papeis coloridos para lembrete c/750 folhas, papel off set 75q/m <sup>2</sup> , formato	BL	250	40	30	20	10	80	50	20	R\$ 10,11	500	R\$ 5.055,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE



	95x81,5												
07	Bobina de papel para calculadora 1 via, 57mmx30mm. Na cor branca caixa com 30 unidades	UNID	20	4	3	2	1				R\$ 34,48	30	R\$ 1.034,40
08	Bobina para fax-smile, em papel térmico, medindo 210mmx30m, na cor branca, cx c/12 unid	CX	150	20	15	10	5				R\$ 8,21	200	R\$ 1.642,00
09	Bolas de sopro nº 09, pacote com 50 balões. Cores diversas.	Pc	50	80	60	40	20	200	50		R\$ 10,04	500	R\$ 5.020,00
10	Borracha bicolor, azul/vermelha, caixa com 40 unidades. Certificado pelo INMETRO.	CX	50	8	6	4	2	20	5	5	R\$ 15,32	100	R\$ 1.532,00
11	Borracha látex natural, tipo ponteira para lápis e grafite, nº 30, na cor branco, caixa com 100 unidades. Certificado pelo INMETRO.	CX	30	28	21	14	7	80	15	5	R\$ 22,03	200	R\$ 4.406,00
12	Calculadora 16,5x15,5cm aproximado, display de 12 dígitos, com pilha pequena AA 1,5v, com os sinais porcentagem, raiz quadrada. Certificado pelo INMETRO	UNID	155	32	24	16	8	50	10	5	R\$ 21,90	300	R\$ 6.570,00
13	Caneta esferográfica azul, escrita fina 0.7, corpo transparente sextavado com protetor de plástico entre a carga e o corpo da caneta, ponta de latão e esfera de tungstênio, tamanho com tampa 15cm aproximadamente, certificado pelo INMETRO, caixa com 50 unidades.	cx	200	50	38	25	12	150	20	5	R\$ 45,82	500	R\$ 22.910,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE



14	Caneta esferográfica preto, escrita fina 0.7, corpo transparente sextavado com protetor de plástico entre a carga e o corpo da caneta, ponta de latão e esfera de tungstênio, tamanho com tampa 15cm aproximadamente, certificado pelo INMETRO, caixa com 50 unid	CX	200	50	38	25	12	150	20	5	R\$ 45,82	500	R\$ 22.910,00
15	Caneta esferográfica vermelho, escrita fina 0.7, corpo transparente sextavado com protetor de plástico entre a carga e o corpo da caneta, ponta de latão e esfera de tungstênio, tamanho com tampa 15cm aproximadamente, certificado pelo INMETRO, caixa com 50 unid	CX	200	50	38	25	12	150	20	5	R\$ 45,82	500	R\$ 22.910,00
16	Caneta marca texto em plástico rígido e opaco, 5 mm, amarelo fluorescente, caixa com 12 unid. Certificado pelo INMETRO	cx	105	36	27	18	9	90	10	5	R\$ 18,18	300	R\$ 5.454,00
17	Caneta para retroprojeter, 2.0, diversas cores.	UNID	100	180	135	90	45	440	10		R\$ 3,63	1.000	R\$ 3.630,00
18	Canetas hidrocor conjunto c/ 12 cores. Certificado pelo INMETRO.	CX		40	30	20	10	800	100		R\$ 3,45	1.000	R\$ 3.450,00
19	Cartolina 50x66, pesando 150g/m², cores diversas.	UNID		60	60	40	40	3750	50		R\$ 0,37	4.000	R\$ 1.480,00
20	Cartolina laminada 120g, 49x59, cores diversas.	UNID		60	60	40	40	2750	50		R\$ 0,82	3.000	R\$ 2.460,00
21	Disco compacto CD/DVD capacidade de CD Rom 650 MB, tempo de duração	Pino	100	40	30	20	10	95	5		R\$ 49,01	300	R\$ 14.703,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE



	74 min, tipo gravável e regravável. Pino com 50 unidades. Certificado pelo INMETRO.												
22	Clips de metal, formato paralelo, galvanizado, 2/0, caixinha com 100 unidades. Certificado pelo INMETRO	cx	500	84	63	42	21	200	50	40	R\$ 1,77	1.000	R\$ 1.770,00
23	Clips de metal, formato paralelo, galvanizado, 4/0, caixinha com 50 unidades. Certificado pelo INMETRO	cx	500	84	63	42	21	200	50	40	R\$ 1,17	1.000	R\$ 1.170,00
24	Clips de metal, formato paralelo, galvanizado, 6/0, caixinha com 50 unidades. Certificado pelo INMETRO	cx	500	84	63	42	21	200	50	40	R\$ 4,05	1.000	R\$ 4.050,00
25	Clips de metal, formato paralelo, galvanizado, 8/0, caixinha com 25 unidades. Certificado pelo INMETRO	cx	500	84	63	42	21	200	50	40	R\$ 1,16	1.000	R\$ 1.160,00
26	Cola em bastão 19g.	UNID	800	100	90	50	50	330	40	40	R\$ 3,12	1.500	R\$ 4.680,00
27	Cola branca extra para artesanato, embalagem com 1kg, adesivo especialmente desenvolvido para colagem de madeira, papel, papelão e materiais com superfícies porosas em geral.	UNID		100	100	60	40	400	100		R\$ 10,59	800	R\$ 8.472,00
28	Cola branca, escolar, acondicionada em tubos de 90g com bico dosador. Certificado pelo INMETRO.	UNID	400	240	180	120	60	880	100	20	R\$ 2,06	2.000	R\$ 4.120,00
29	Cola em bastão tubo plástico com base giratória de 8 gramas, identificação do produto, nome do	UNID	490	88	66	44	22	220	50	20	R\$ 1,28	1.000	R\$ 1.280,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE



	fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Certificado pelo INMETRO.												
30	Cola líquida, transparente atóxica para isopor, frasco com 90g.	UNID	50	40	30	20	10	300	50		R\$ 3,45	500	R\$ 1.725,00
31	Corretivo líquido atóxico 18ml. Composição água, plastificantes e pigmentos para correções esferográfica e fotocópias.. Certificado pelo INMETRO	UNID	1200	150	150	150	50	720	50	30	R\$ 1,72	2500	R\$ 4.300,00
32	Suporte, para fita adesiva, fabricado em plástico, lâmina aço inox, para fitas de 12mm x 10m e 12mm x 33m medindo aproximadamente 15 cm x 6 cm. Unidade	UNID	50	20	15	10	5	90	10		R\$ 9,79	200	R\$ 1.958,00
33	Emborrachado 95x40cm. Cores diversas.	UNID		40	30	20	10	700			R\$ 3,69	800	R\$ 2.952,00
34	Envelope em papel, sem impressão, 31x41cm, com aba. Cor: branco. CAIXA COM 50	cx	30	15	10	10	5	15	10	5	R\$ 23,50	100	R\$ 2.350,00
35	Envelope em papel madeira, sem impressão, 28x20cm, com aba. Cor: ouro. Caixa com 100	cx	50	8	6	4	2	20	10		R\$ 15,72	100	R\$ 1.572,00
36	Envelope em papel madeira, sem impressão, 22,9 32,4 com aba. Cor: ouro pacote com 50	cx	50	8	6	4	2	20	10		R\$ 26,09	100	R\$ 2.609,00
37	Envelope para convite, papel couché 270g tamanho 22x17.5 cm, cor: vermelho e azul.	UNID	1000	250	250	250	100	800	300	50	R\$ 1,28	3.000	R\$ 3.840,00
38	Estilete cabo de plástico rígido não transparente com	UNID	100	120	90	60	30	330	50	20	R\$ 0,95	800	R\$ 760,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE



	frisos antiderrapantes, lâmina de aço carbono medindo 09mm.												
39	Estilete cabo de plástico rígido não transparente com frisos antiderrapantes, lâmina de aço carbono medindo 18mm.	UNID	100	120	90	60	30	330	50	20	R\$ 1,24	800	R\$ 992,00
40	Extrator de grampos galvanizado, tipo espátula em aço inox.	UNID	160	24	18	12	6	60	20		R\$ 4,13	300	R\$ 1.239,00
41	Fita adesiva colorida, medindo 12mmx30m. Diversas cores.	UNID	50	80	60	40	20	200	50		R\$ 0,95	500	R\$ 475,00
42	Fita adesiva de polipropileno, medindo 12mmx10m, transparente.	UNID	100	160	120	80	40	400	100		R\$ 0,81	1.000	R\$ 810,00
43	Fita adesiva de polipropileno, medindo 12mmx30m, transparente, dupla face.	UNID	100	160	120	80	40	400	100		R\$ 2,69	1.000	R\$ 2.690,00
44	Fita adesiva de polipropileno, medindo 12mmx30m, transparente.	UNID	50	80	60	40	20	200	50		R\$ 2,69	500	R\$ 1.345,00
45	Fita corretiva com tampa protetora 4,2mmx12m	UNID	330	40	30	20	10	50	20		R\$ 14,00	500	R\$ 7.000,00
46	Fita decorativa 10mmx50m metalizada. Diversas cores.	UNID	100	50	50	50	30	170	50		R\$ 12,20	500	R\$ 6.100,00
47	Fita para empacotamento polipropileno transparente 45x45	UNID	500	320	240	160	80	600	100		R\$ 3,86	2.000	R\$ 7.720,00
48	Fita tartan, 50x50 Certificado pelo INMETRO.	UNID		40	30	20	10	400			R\$ 8,53	500	R\$ 4.265,00
49	Grampeador para mesa em metal, preto 13cm, capacidade para 20 folhas Tipo do grampo 26/6	UNID	215	32	24	16	8	80	20	5	R\$ 10,00	400	R\$ 4.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE



	certificado pelo INMETRO												
50	Grampeador profissional em metal, com ajuste de profundidade, capacidade para 240 folhas, grampos 23/10. Certificado pelo INMETRO	UNID	60	8	6	4	2	20			R\$ 78,86	100	R\$ 7.886,00
51	Grampo para grampeador de arame de aço cobreado, medindo 26/6, cx c/ 5000 unidades.	CX	140	60	50	40	30	120	50	10	R\$ 2,95	500	R\$ 1.475,00
52	Lâmina para estilete estreito 9MM em aço carbono com ranhuras para quebrar, caixa com 10 lâminas.	CX	50	40	40	30	15	100	20	5	R\$ 2,55	300	R\$ 765,00
53	Lâmina para estilete largo 18X100MM em aço carbono, com ranhuras para quebrar, caixa com 10 lâminas.	CX	50	40	40	30	15	100	20	5	R\$ 4,59	300	R\$ 1.377,00
54	Lápis - formato redondo, mina preta nº 2, medindo 170 mm, embalagem apropriada. Caixa com 144 unidades.	CX	40	28	21	14	7	84	5	1	R\$ 36,20	200	R\$ 7.240,00
55	Liga elástica - em borracha, pacote com 1kg. Certificado pelo INMETRO.	pc	100	40	30	20	10	80	20		R\$ 21,40	300	R\$ 6.420,00
56	Livro de ponto com 100 folhas, capa dura de papelão 1 assinatura.	UNID	80	58	44	29	14	145	20	10	R\$ 14,21	400	R\$ 5.684,00
57	Livro de registro de ata com 100 folhas numeradas, capa dura, sem margem.	UNID	20	160	120	80	40	50	20	10	R\$ 9,62	500	R\$ 4.810,00
58	Livro protocolo capa dura, costurado, 100 folhas.	UNID	220	80	60	40	20	50	20	10	R\$ 8,04	500	R\$ 4.020,00
59	Pincel para quadro branco, nas cores azul, preto, vermelho e verde.	UNID		100	50	50	30	3220	50		R\$ 6,43	3.500	R\$ 22.505,00
50	Marcador permanente, pincel atômico- cores:	UNID		100	50	50	50	3700	50		R\$ 16,70	4.000	R\$ 66.800,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE



	verde, vermelho, preto e azul caixa com 12 unidades certificado pelo INMETRO.												
61	Mídia DVD+R virgem 4,7gb x 120m x 8 x .	UNID	1000	200	200	200	100	1000	300		R\$ 0,76	3.000	R\$ 2.280,00
62	Papel 40 kg duplo ofício 330x480mm, cor: branco	UNID	300	300	300	300	200	4400	200		R\$ 0,67	6.000	R\$ 4.020,00
63	Etiqueta adesiva para impressão a jato de tinta, tamanho A4. Cor: branco pc com 25 folhas	UNID	200	200	200	200	100	900	200		R\$ 18,72	2.000	R\$ 37.440,00
64	Papel camurça 40x60 cm. Pesando 90G/m <sup>2</sup> cores diversas.	UNID						3500			R\$ 0,59	3.500	R\$ 2.065,00
65	Papel carbono em película de poliéster, medindo 210x297mm, na cor azul ou preto, tipo 1 face. Caixa com 100 folhas	cx		12	9	6	3	220			R\$ 32,40	250	R\$ 8.100,00
66	Papel casca de ovo, 180g, tamanho A4, cor branco, caixa com 50 folhas.	cx		4	3	2	1	90			R\$ 15,00	100	R\$ 1.500,00
67	Papel color set 48x66 cm 120g. Cores diversas.	UNID		200	150	100	50	6000			R\$ 0,69	6.500	R\$ 4.485,00
68	Papel crepom parafinado 48cmx2m. Cores diversas	UNID		100	100	100	50	4650			R\$ 1,33	5.000	R\$ 6.650,00
69	Papel de seda 50x70 folha. Cores diversas.	UNID		100	100	100	50	4650			R\$ 0,32	5.000	R\$ 1.600,00
70	Papel cartolina guache, material celulose vegetal gramatura 180g / m <sup>2</sup> cores variadas. 48x66	UNID		100	100	100	50	4650			R\$ 1,03	5.000	R\$ 5.150,00
71	Papel hectográfico para reprodução em mimeógrafo a álcool. Cx c/100fls.	cx						50			R\$ 45,56	50	R\$ 2.278,00
72	Papel kraft 80gr, na cor ouro, tamanho 66x96mm.	UNID	200	80	60	40	20	5600			R\$ 0,68	6.000	R\$ 4.080,00
73	Papel laminado 60x48cm. Cores	UNID						800			R\$ 0,73	800	R\$ 584,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE



	diversas.												
74	Papel pautado tamanho 215x315, resma com 400 folhas, cor branco.	UNID						500			R\$ 3,10	500	R\$ 1.550,00
75	Papel sulfite 215x315mm, officio 9, com 75g cor: branco - resma com 500 folhas. Certificado pelo INMETRO.	pc	500	200	150	100	50	1000			R\$ 26,09	2000	R\$ 52.180,00
76	Papel sulfite A4 210x297mm 75g cor: branco resma com 500 folhas. certificado pelo INMETRO.	pc	3050	600	450	300	150	1500	500	50	R\$ 14,10	6600	R\$ 93.060,00
77	Papel tipo post-it 4 cores, 76x15mm pac. 100 folhas.	pc	250	40	30	20	10	100	50		R\$ 9,40	500	R\$ 4.700,00
78	Papel tipo post-it 76x102mm, pac. 100 folhas.	pc	250	40	30	20	10	100	50		R\$ 9,62	500	R\$ 4.810,00
79	Papel tipo post-it 76x76mm, pac 100 folhas.	pc	250	40	30	20	10	100	50		R\$ 6,26	500	R\$ 3.130,00
80	Pasta canaleta transparente	UNID	200	100	100	50	30	250	50	20	R\$ 13,76	800	R\$ 11.008,00
81	Pasta classificador em papelão plastificado, tamanho officio A9	UNID	200	100	100	50	30	250	50	20	R\$ 8,32	800	R\$ 6.656,00
	Pasta plástica transparente com elástico. Diversas cores, com espessura de 17 mm.	UNID	400	200	200	120	80	480	80	40	R\$ 1,73	1.600	R\$ 2.768,00
83	Pasta plástica transparente com elástico. Diversas cores, com espessura de 40 mm.	UNID	400	200	200	120	80	480	80	40	R\$ 2,41	1.600	R\$ 3.856,00
84	Pasta plástica transparente, tamanho officio com ferragem, diversas cores, com grampo plástico.	UNID	400	200	200	174	86	800	100	40	R\$ 1,80	2.000	R\$ 3.600,00
85	Pasta polionda 20 mm	UNID	300	132	99	66	33	300	50	20	R\$ 3,48	1.000	R\$ 3.480,00
86	Pasta polionda 35 mm	UNID	300	130	100	70	30	270	50	50	R\$ 3,33	1.000	R\$ 3.330,00
87	Pasta polionda 55 mm	UNID	300	132	99	66	33	300	50	20	R\$ 3,20	1.000	R\$ 3.200,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE



88	Pasta polionda para arquivo morto em material resistente.	UNID	400	304	228	152	76	700	100	40	R\$ 2,15	2.000	R\$ 4.300,00
89	Pasta sanfonada tamanho ofício A9 com 12 divisórias.	UNID	150	60	45	30	15	150	50		R\$ 17,42	500	R\$ 8.710,00
90	Pasta simples de papelão plastificada, pesando 290g/m², tamanho ofício, cores diversas, com grampo trilho metal	UNID	500	300	300	200	100	1850	200	50	R\$ 9,52	3.500	R\$ 33.320,00
91	Pasta suspensa - cartão marmorizado plastificado , 350g/m²,tamanho ofício.	UNID	1000	800	600	400	200	2000			R\$ 2,14	5.000	R\$ 10.700,00
92	Percevejo caixinha com 100 unidades	cx	100	48	36	24	12	110	60	10	R\$ 1,66	400	R\$ 664,00
93	Perfurador para papel em estrutura metálica, com capacidade para 30 folhas de 75g/m², com 02 vazadores, com marginador para centralização , régua metálica.	UNID	100	48	36	24	12	96	30	4	R\$ 20,94	350	R\$ 7.329,00
94	Pilha alcalina grande 1.5v, D. com 02 unidades	UNID	80	104	78	52	26	80	30	50	R\$ 20,28	500	R\$ 10.140,00
95	Pilha alcalina média 1,5 v, AA com duas unidades	UNID	80	104	78	52	26	80	30	50	R\$ 15,57	500	R\$ 7.785,00
96	Pilha alcalina palito 1,5 v, AAA com 02 unidades	UNID	80	104	78	52	26	80	30	50	R\$ 5,09	500	R\$ 2.545,00
97	Pilha recarregável AA - 2.500 MAH com 02 unidades	UNID	80	104	78	52	26	80	30	50	R\$ 10,52	500	R\$ 5.260,00
98	Pistola grande para cola quente 15MM DE DIAMETRO. Certificado pelo INMETRO.	UNID	20	24	18	12	6	200	20		R\$ 29,79	300	R\$ 8.937,00
99	Plástico adesivo transparente liso, para encapar livros e cadernos. (transparente), tamanho 45cmx25 metros.	mt		20	20	10	10	420	20		R\$ 54,26	500	R\$ 27.130,00
100	Porta lápis, caneta, cliques e bloco lembrete, em plástico transparente e	UNID	50	20	20	20	10	55	20	5	R\$ 7,44	200	R\$ 1.488,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE



	resistente, cor: grafite, transparente.												
101	Registrador A/Z de papelão reforçado, lombada estreita, formato ofício, com ferragem resistente tipo alavanca, possui etiqueta dupla face na lombada.	UNID	1750	300	300	200	100	200	100	50	R\$ 5,96	3.000	R\$ 17.880,00
102	Registrador A/Z de papelão reforçado, lombada 85 larga, formato ofício, com ferragem resistente tipo alavanca, possui etiqueta dupla face na lombada.	UNID	800	200	150	100	50	500	150	50	R\$ 5,96	2.000	R\$ 11.920,00
103	Régua de plástico transparente com escala milimétrica medindo 30cm. Certificado pelo INMETRO.	UNID	500	160	120	80	40	25000	100		R\$ 1,70	26.000	R\$ 44.200,00
104	TNT rolos com 50 metros, cores diversas	mt		12	9	6	3	70			R\$ 55,05	100	R\$ 5.505,00
105	Tesoura multiuso com 21cm	UNID	50	40	30	20	10	320	30		R\$ 10,46	500	R\$ 5.230,00
106	Tinta para carimbo nas cores, azul e preto, frasco com 42ml, sem óleo.	UNID	250	100	75	50	25	260	20	20	R\$ 7,65	800	R\$ 6.120,00
107	Tinta para reabastecer marcador permanente. Cores: verde, vermelho, preto e azul.	UNID	250	100	75	50	25	260	20	20	R\$ 5,74	800	R\$ 4.592,00
108	Tinta para reabastecer marcador de quadro branco, cores: verde, vermelho, preto e azul.	UNID		80	60	40	20	1250	50		R\$ 6,49	1.500	R\$ 9.735,00
109	Apontador escolar de plástico com depósito injetado em PET, c/formato ergonômico em lâmina de aço.	UNID	200	100	100	100	50	19350	100		R\$ 2,89	20000	R\$ 57.800,00
110	Caderno brochura pautado, com margem, folha branca, 96 folhas, formato: 148 x 203	UNID						30000			R\$ 10,68	30.000	R\$ 320.400,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE



	mm- 23 pautas. Capa com impressão da logomarca da Prefeitura.													
111	Caderno de desenho com 96 folhas em espiral com capa e contra capa em papel triplex de 280g com impressão da logomarca da Prefeitura, miolo em papel reciclato de 56g medindo 200x275mm	UNID						25000			R\$ 9,27	25000	R\$ 231.750,00	
112	Caderno universitário em espiral com 200 folhas, formato nominal 200x275mm, apresentando 10 matérias sendo cada folha com 32 pautas, capa personalizada com logomarca da Prefeitura	UNID						30000			R\$ 20,65	30.000	R\$ 619.500,00	
113	Cola branca, escolar, acondicionada em tubos de 40g com bico dosador. Certificado pelo INMETRO.	UNID	200	232	174	116	58	14000	200	20	R\$ 1,46	15.000	R\$ 21.900,00	
	Compasso escolar dimensões 136x18x9,5mm, cabeça plástica hastes injetadas em poliacetal com fibra de vidro	UNID						5000			R\$ 5,64	5.000	R\$ 28.200,00	
115	Conjunto geométrico injetado em PET composto de 01 transferidor, 01 régua plástica e 01 par de esquadros. A régua plástica é de 30cm em plástico transparente, um esquadro de 60° e o outro de 45°, ambos em plástico transparente. Transferidor de 360° em plástico transparente.	UNID						15000			R\$ 7,94	15000	R\$ 119.100,00	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE



116	Giz de cera em caixa contendo 12 cores diferenciadas entre si. O giz deverá ser confeccionado com ceras possuindo pigmentos não tóxicos. O Fabricante deverá está certificado junto ao INMETRO	UNID						15000			R\$ 2,72	15000	R\$ 40.800,00
117	Lápis de cor longo caixa c/12 cores bicolor(cores vivas).	UNID		80	60	40	20	14700	100		R\$ 3,02	15.000	R\$ 45.300,00
118	Massa de modelar cores diferenciadas, peso da caixa 120g, composto por ceras e pigmentos atóxicos produto reconhecido e aprovado pelo INMETRO	UNID						15000			R\$ 2,74	15000	R\$ 41.100,00
119	Pintura a dedo caixa com 6 cores 30 ml.	UNID						15000			R\$ 6,02	15.000	R\$ 90.300,00
120	Tesoura escolar sem ponta, lâmina em aço inoxidável, cabo anatômico e colorido, medindo aproximadamente 13cm.	UNID	200	80	60	40	20	14500	100		R\$ 2,14	15000	R\$ 32.100,00
121	Aparelho para fita adesiva	UNID	20	20	15	10	5	120	10		R\$ 27,23	200	R\$ 5.446,00
122	Arquivo morto polionda oficio cinza, 350x130x250mm	UNID	100	40	30	20	10	80	20		R\$ 3,76	300	R\$ 1.128,00
123	Bastão de cola quente 15MM TIPO BASTÃO transparente pct. De 1kg (grossa)	kg		8	6	4	2	70	10		R\$ 24,66	100	R\$ 2.466,00
124	Cola p/ emborrachado A BASE DE RESINA SINTÉTICAMCOR BEGE 75G TIPO LÍQUIDO VISCOSO	UNID		2	1	1	1	40	5		R\$ 19,31	50	R\$ 965,50
125	Cola colorida 25g/gliter cx c/6 cores cada.	cx						25			R\$ 7,43	25	R\$ 185,75
126	Giz branco - caixinhas de 50 bastões medindo: 82 mm de comprimento e 11mm	cx						100			R\$ 1,72	100	R\$ 172,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE



127	Giz colorido - caixinhas de 50 bastões de 07 cores vivas medindo: 82mm	cx						100			R\$ 4,56	100	R\$ 456,00
128	Grampo para grampeador de arame de aço cobreado reforçado, 23/10,cx c/ 1000 unid.	cx	100	40	30	20	10	100			R\$ 17,39	300	R\$ 5.217,00
129	Papel madeira KRAFT 66 x 96 cm. Pacote com 100 folhas.	pc		2	1	1	1	15			R\$ 51,43	20	R\$ 1.028,60
130	Pasta classificadora papelão - tamanho Ofício PAC. Com 10 unidades	pc		2	1	1	1	5			R\$ 47,30	10	R\$ 473,00
131	Pincel escolar ponta chata nº 20. caixa com 12	cx						48			R\$ 55,27	16	R\$ 884,32
132	Pincel escolar ponta chata nº 00	cx						600			R\$ 2,71	600	R\$ 1.626,00
133	Pistola de cola quente grande com 11 mm de diâmetro e 30cm de comprimento.	UNID		8	6	4	2	70	10		R\$ 16,48	100	R\$ 1.648,00
134	Bastão de cola quente 11MM TIPO BASTÃO transparente pct. De 1kg (grossa)	kg		8	6	4	2	70	10		R\$ 29,00	100	R\$ 2.900,00
135	Prancheta Duratex ofício com prendedor metálico	UNID		40	30	20	10	100			R\$ 2,45	200	R\$ 490,00
136	Pasta catálogo c/50 ENV.c/visor TAM. (A-4POLIP COM FERRAGENS	UNID		20	15	10	5	100	50		R\$ 11,88	200	R\$ 2.376,00
137	Clips N° 3,0 C/50 unds.	cx	70	28	21	14	7	50	10		R\$ 1,53	200	R\$ 306,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE



138	GAVETEIRO MÓVEL - GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS - GAVETEIRO MEDINDO (L X P X A) 494X480X750, COM 04 GAVETAS, CONFECCIONADO EM FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDF) C/ ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM, C/ A FACE SUPERIOR REVESTIDA EM LAMINA DE MADEIRA NATURAL PRÉ-COMPOSTA, E A FACE INFERIOR REVESTIDA EM LAMINA DE MADEIRA NATURAL LINHEIRA. BORDAS USINADAS CONFORME PROJETO E DESIGN ERGONÔMICO C/ PERFIL DE CONTORNO CHANFRADO P/ A FACE INFERIOR. ACABAMENTO SUPERFICIAL EXECUTADO C/ LIXAMENTO DA LAMINA EM GRANA FINAL 180, APLICAÇÃO DE FUNDO POLIURETÂNICO EM 3 DEMÃOS FORMANDO UMA CAMADA FINAL DE APROXIMADAMENT E 120GR/M2, SECAGEM AO AR. LIXAMENTO DO FUNDO C/ GRANA 320, APLICAÇÃO DE VERNIZ POLIURETÂNICO C/ CAMADA APROXIMADA DE 50 GR/M2 E SECAGEM FINAL AO AR EM AMBIENTE FECHADO E ISENTO DE PÓ.	UNID	5						R\$ 199,33	5	R\$ 996,65
-----	--	------	---	--	--	--	--	--	---------------	---	------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE



	CORPO CONFECCIONADO EM FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDF) C/ ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM, C/ A FACE SUPERIOR REVESTIDA EM LAMINA DE MADEIRA NATURAL PRÉ-COMPOSTA, E A FACE INFERIOR REVESTIDA EM LAMINA DE MADEIRA NATURAL LINHEIRA. COR A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO LICITANTE												
139	TRENA FECHADA 3M. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Trena, material aço, largura lâmina 13, comprimento 3, características adicionais enrolamento automático com trava, tipo fechada	UNID		40	30	20	10				R\$ 4,73	100	R\$ 473,00
140	Palito de picolé pc com 50un	pc		300	350	200	100	850	200		R\$ 2,17	2.000	R\$ 4.340,00
141	Fita crepe 50MM X 50M	UNID	20	32	24	16	8	100			R\$ 6,50	200	R\$ 1.300,00
142	Mochila Escolar, confeccionada em tela revestida 600, abertura do compartimento central em zíper nº 06 preto com cursor metálico também nº 06, compartimentos central, em tela revestida 600, alças superiores localizada nas costas do, compartimento central em tela revestida 600, onde deverá ser dobrada e costurada com costura rebatida nos pontos onde houver resistência alças inferiores, em malha de polipropileno preto de 30mm de largura com fios concentrado na razão de 80/100 alça esta que será sobreposta na	UNID							30000		R\$ 40,88	30000	R\$ 1.226.400,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE



	parte inferior do compartimento central com costura rebatida e arrematada no fechamento, alça esta que será unida (entrelaçada) no regulador de 30mm em propileno fixado na extremidade da alça superior com costura rebatida tipo "V" logomarca localizada na parte frontal do compartimento secundário (bolso) em polcromia.												
143	Chachá horizontal transparente (7x10cm) com presilha pac. Com 50 unidades	pc	50	30	30	30	30	30			R\$ 29,70	200	R\$ 5.940,00
144	Espiral para encadernação 09mm (50 fls) com 50 unidades	pc	50	30	30	30	30	30			R\$ 15,05	200	R\$ 3.010,00
145	Remove Textos De Marcadores Em Quadro Branco , Eliminando As Manchas E Os resíduos Composição : Etanol Hidratado, Isopropanol, Veículo E Bensoato De Denatonio. 60ML	UNID						2000			R\$ 12,32	2000	R\$ 24.640,00
146	Formulario contínuo 80 colunas, 1 via, branco cx com 3000 fls	cx	50								R\$ 102,90	50	R\$ 5.145,00
147	Formulario contínuo 80 colunas, 2 via, branco cx com 3000 fls	cx	50								R\$ 215,98	50	R\$ 10.799,00
148	Roleta para máquina de calcular Ir 40 T bicolor 1009 Blist Hr 18 Facit 2230 Sharp 1248	UNID	50								R\$ 8,50	50	R\$ 425,00
149	Transparência A4 Laser jet cópia sem tarja. Pac com 50 folhas	pc						100			R\$ 93,74	100	R\$ 9.374,00

Valor Total R\$ R\$ 3.838.655,22

## 4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor total máximo estimado é R\$ 3.838.655,22 (Três milhões, oitocentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE



## 5. PRAZO PARA A ASSINATURA DA ATA/CONTRATO

5.1. O prazo para a assinatura da ata de registro de preços deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação e em conforme com o art. 64 da Lei nº 8.666/93.

## 6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 O prazo para entrega para o material licitado é de até 05 (cinco) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da solicitação, através da nota de empenho ou ordem de fornecimento emitida pela Secretaria demandante, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Camaragibe - situado na Rua Teixeira Soares, nº 293 - Bairro Timbi - Camaragibe-PE. Sendo de segunda à sexta, nos horários das 08:00 às 16:00 horas, mediante agendamento através do telefone (81) 3458-2931 ou de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, em outro local previamente determinado pela mesma, mediante solicitação;

6.2 No ato da entrega dos materiais, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

6.3 O transporte do material deverá ser feito de forma adequada que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

6.4 A contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para a contratante, o suprimento entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

## 7 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

7.1 O material será recebido:

Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade das especificações constantes neste termo de referência e na proposta de preços da Contratada. E definitivamente, após a conformidade das especificações constantes neste termo de referência, e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 dias úteis a partir do recebimento provisório.

7.2 O material licitado deve ser entregue de acordo com as especificações contidas neste termo e entregue em perfeitas condições de uso, caso algum dos materiais apresentar defeitos deve ser trocado em até 2 (dois) dias sem ônus para a contratante.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

8.2 Assinar a Ata de Registro de Preços/contrato;

8.3 Obedecer às especificações dos materiais contidas no item 03 deste TR;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE



8.4 Responsabilizar-se pela entrega dos materiais conforme estabelecido nos item 06 deste TR, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

8.5 O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

8.6

8.7 Substituir, dentro do prazo de 02 (dois) dias, os materiais que não estejam em conformidade;

8.8 Garantir que os materiais fornecidos atendam as exigências do item 03 deste TR e que os mesmos serão entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela contratante.

8.9 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

8.10 Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.11 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais;

8.12 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.13 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da contratante:

9.2 Efetuar o pagamento referente ao material de expediente no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela pessoa responsável do Município de Camaragibe.

9.3 Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência.

9.4 Receber provisoriamente o material

9.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE



- 9.6 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 9.7 Devolver os materiais que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos;
- 9.8 Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante;
- 9.9 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 9.10 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 9.11 Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

## 10. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Termo de Referência será exercido pelo servidor público – **José David da Silva Campos**, responsável pelo setor de compras do Município, a quem compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução e o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo dará ciência à Contratada, conforme determina o art. 67 da Lei n 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 11. DO PAGAMENTO

- 11.1 A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;
- 11.2 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias úteis, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.
- 11.3 A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

## 12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

12. A Ata de Registro de Preços/contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da data da assinatura.

## 13. DAS PENALIDADES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE



13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

14.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Camaragibe para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

## 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da pleiteada contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 17; Unidade: 01; Projeto/Atividade: 8004; Fontes financeiras: 13; Função: 04; Sub-função: 122; Programa: 7003; Elemento: 3.3.90.30.00.

Órgão: 23; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 4073; Fontes financeiras: 09; Função: 10; Sub-função: 301; Programa: 3014; Elemento: 3.3.90.30.00.

Órgão: 23; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 4074; Fontes financeiras: 09; Função: 10; Sub-função: 302; Programa: 3041; Elemento: 3.3.90.30.00.

Órgão: 23; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 4022; Fontes financeiras: 09; Função: 10; Sub-função: 304; Programa: 3035; Elemento: 3.3.90.30.00.

Órgão: 23; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 8008; Fontes financeiras: 13; Função: 10; Sub-função: 122; Programa: 3014; Elemento: 3.3.90.30.00.

Órgão: 22; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 4063; Fontes financeiras: 16; Função: 08; Sub-função: 244; Programa: 3034 Elemento: 3.3.90.30.00.

Órgão: 22; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 4058; Fontes financeiras: 16; Função: 08; Sub-função: 243; Programa: 3021; Elemento: 3.3.90.30.00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

Órgão: 22; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 4062; Fontes financeiras: 16; Função: 08; Sub-função: 244; Programa: 3034; Elemento: 3.3.90.30.00.



Camaragibe 17 de outubro de 2017.

Dr. Alex Norah  
Secretário de Administração  
**Alex Norat**  
Secretário de Administração

Dr. Hely José de Farias  
Secretário de Saúde

Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original. Não possui validade jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

PREFEITURA DE CAMARAGIBE - PE

**At.: FABIANA ADELINA PEREIRA – Pregoeira Municipal**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 0116/2017**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS nº. 055/2017**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_ através de seu contador \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) - MICROEMPRESA, conforme inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

( ) - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) – COOPERATIVA, conforme disposto nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa  
(identificação/nome/carimbo/etc)

*Observação: Este documento deverá ser entregue em mãos a pregoeira no ato do Credenciamento, fora dos envelopes de n.ºs 01 e 02.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE



## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

À  
PREFEITURA DE CAMARAGIBE - PE  
**At.: FABIANA ADELINA PEREIRA – Pregoeira Municipal**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 0116/2017**  
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2017**

A empresa \_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, através do presente, credencia o Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Camaragibe - PE, na modalidade de **Pregão Presencial – Registro de Preços, sob o nº. 055/2017**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances, assinar contrato/Ata de Registro de Preços e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
(identificação/nome/carimbo/etc)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE Nº \_\_\_\_/2017

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, E A EMPRESA**

---

Contrato de fornecimento, parcelado, que firmam, como **CONTRATANTE, A MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Belmiro Correia nº 2340 - Timbi - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.260.663/0001-57, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Avenida Belmiro Correia nº2340 – Timbi – Camaragibe – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.230.038/0001-38 e **FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Av. Ersina Lapenda, 107, Timbi, Camargibe - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.207.519/0001-24 representado neste ato respectivamente pelos senhores: **SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO: ALEX JENNER NORAT**, brasileiro, casado, portador de cédula de Identidade nº 3002709 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 168034504-44, residente na Av. Alameda Pau Ferro s/n, Chácara Terracotta Camaragibe/PE. **SECRETARIO DE EDUCAÇÃO: senhor DENIVALDO FREIRE BASTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 165.092 SSP/PE, inscritos CPF/MF sob nº 095.936.324-68 residente na Rua Manoel Alves de Souza nº 107 Centro, Camaragibe/PE. **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE: Representada pelo Senhor DANIEL E SILVA E MEIRA**, casado, portador da cédula de identidade nº 002708112 SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 431.395.074-53, residente na Estrada de Aldeia, Km5, Aldeia, Camaragibe/PE. **SECRETÁRIO DE SAÚDE: HELY JOSÉ FARIAS JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1021919 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 284.023.754-72, residente Rua Leparç, nº 100 AP/102Torre Charmant Nord Recife/PE e **SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Senhor EDVALDO JOSÉ FERREIRA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade 7948399 SDS/PE, inscritos CPF/MF 097141614-10, residente na rua Frango Godim, s/n Borrvalho Camaragibe/PE, e como CONTRATADA, a empresa

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ neste ato, legalmente representado (a) pelo(a) Srº (ª) \_\_\_\_\_, (dados completos), nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2017**, do tipo "**menor preço**" POR ITEM ofertado, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes:

\*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 219 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO**

O fornecimento do objeto do presente contrato, plenamente vinculado ao edital de licitação e à proposta apresentada pela ora contratada, rege-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**Constitui objeto deste acordo, a aquisição de contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Material de Expediente para atender a demanda da Prefeitura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Ação Social do Município de Camaragibe, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo V do edital.**

§ 1º - Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Camaragibe – situado na Rua Teixeira Soares, nº 293 – Bairro Timbi – Camaragibe-PE. Sendo de segunda à sexta, nos horários das 08:00 às 16:00 horas, mediante agendamento através do telefone (81) 3458-2931 ou de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, em outro local previamente determinado pela mesma, mediante solicitação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O presente contrato tem por termo inicial a data da sua assinatura e por termo final o prazo de 12 (doze) meses **ou até o término dos produtos licitados**, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

§ 1º - Os materiais serão entregues nos endereços previstos em vias de termo de referência, anexo V do edital.

§ 2º - A contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s)/material (is) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender à(s) especificação(ões) anexa(s) ao edital e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para a entrega do novo produto/material será de até **02 (dois) dias**, contado do recebimento da solicitação de troca.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

§ 1º - O Contratante efetuará o pagamento das faturas referente ao fornecimento do objeto deste edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Belmino Correia nº 2340 - Timbi - Camaragibe - PE.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).

§ 3º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos necessários à realização das despesas com a compra dos materiais estão alocados na Dotação Orçamentária:

Órgão: 17; Unidade: 01; Projeto/Atividade: 8004; Fontes financeiras: 13; Função: 04; Sub-função: 122; Programa: 7003; Elemento: 3.3.90.30.00.

Órgão: 23; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 4073; Fontes financeiras: 09; Função: 10; Sub-função: 301; Programa: 3014; Elemento: 3.3.90.30.00.

Órgão: 23; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 4074; Fontes financeiras: 09; Função: 10; Sub-função: 302; Programa: 3041; Elemento: 3.3.90.30.00.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

Órgão: 23; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 4022; Fontes financeiras: 09; Função: 10; Sub-função: 304; Programa: 3035; Elemento: 3.3.90.30.00.

Órgão: 23; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 8008; Fontes financeiras: 13; Função: 10; Sub-função: 122; Programa: 3014; Elemento: 3.3.90.30.00.

Órgão: 22; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 4063; Fontes financeiras: 16; Função: 08; Sub-função: 244; Programa: 3034; Elemento: 3.3.90.30.00.

Órgão: 22; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 4058; Fontes financeiras: 16; Função: 08; Sub-função: 243; Programa: 3021; Elemento: 3.3.90.30.00

Órgão: 22; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 4062; Fontes financeiras: 16; Função: 08; Sub-função: 244; Programa: 3034; Elemento: 3.3.90.30.00.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

O material será recebido:

Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade das especificações constantes neste termo de referência e na proposta de preços da Contratada.

a) E definitivamente, após a conformidade das especificações constantes neste termo de referência, e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 dias úteis a partir do recebimento provisório.

7. 2 O material licitado deve ser entregue de acordo com as especificações contidas neste termo e entregue em perfeita condições de uso, caso algum dos materiais apresentar defeitos deve ser trocado em até 2 (dois) dias sem ônus para a contratante.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

O contratante obriga-se a:

1. Efetuar o pagamento referente ao material de expediente no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela pessoa responsável do Município de Camaragibe.

2. Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência

3. Receber provisoriamente o material.

4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

6. Devolver os materiais que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos;

7. Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante;

8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

9. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

10. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada obriga-se a:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE



Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

1. Assinar a Ata de Registro de Preços/contrato;
2. Obedecer às especificações dos materiais contidas no item 03 deste TR;
3. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais conforme estabelecido nos item 06 deste TR, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
4. O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
5. Substituir, dentro do prazo de 02 (dois) dias, os materiais que não estejam em conformidade;
6. Garantir que os materiais fornecidos atendam as exigências do item 03 deste TR e que os mesmos serão entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela contratante.
7. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
8. Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais;
10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

**I - Pelo Contratante:** a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE

CNPJ Nº 08.206.663/0001 - 57



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei nº. 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos produtos/materiais fornecidos e aceitos.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à **Contratada** as seguintes penalidades:

I - Multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste acordo, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município de Camaragibe - PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

II - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da **Contratada**, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III - Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a **Contratada** poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação a toda Administração da Prefeitura de Camaragibe - PE.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

§ 1º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à **Contratada** as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 2º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 3º - Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

Conforme disposto no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Camaragibe - PE a respectiva despesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Camaragibe (PE), como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE**



E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Camaragibe - PE, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO  
**ALEX JENNER NORAT**

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO  
**DENIVALDO FREIRE BASTOS**

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE  
**DANIEL E SILVA E MEIRA,**

SECRETÁRIO DE SAÚDE  
**HEL Y JOSÉ FARIAS JUNIOR**

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**EDVALDO JOSÉ FERREIRA JÚNIOR**

**EMPRESA**  
CARGO/FUNÇÃO  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
CPF nº.

\_\_\_\_\_  
CPF nº